



Lei nº 808 de 01 de dezembro de 2017

Eleva a vaquejada e a pega de boi no mato à condição de manifestações desportivas e culturais municipal e de patrimônios culturais imateriais.

A Câmara Municipal de Pio IX-PI aprovou e eu, Regina Coeli Viana de Andrade e Silva, Prefeita Municipal de Pio IX-PI, sancionei a presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei eleva a vaquejada e a pega de boi no mato à condição de manifestações desportivas e culturais municipal e de patrimônios culturais imateriais do Município de Pio IX-PI.

Art. 2º - A vaquejada e a pega de boi no mato, passam a ser consideradas manifestações do desporto e da cultura municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pio IX (PI), em 04 de dezembro de 2017.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal de Pio IX (PI)



JUSTIFICATIVA

A vaquejada e a pega de boi no mato são modalidades esportivas e culturais típicas do Nordeste do Brasil. Aqui em Pio IX, como não poderia ser diferente, tais práticas são bastante difundidas, fazendo parte de nossas raízes.

Então, nada mais justo do que acompanharmos o movimento de âmbito nacional, não só aqui do Nordeste, e elevarmos ambas as modalidades à condição de manifestações desportivas e culturais municipal e de patrimônio cultural imaterial do Município de Pio IX-PI. Para que desta forma sejam imortalizadas, além de reconhecermos e enaltecermos a figura do vaqueiro, tão importantes para nós e principais responsáveis pela criação e desenvolvimento dessas duas práticas esportivas e culturais do nosso sertão.

Sendo assim, para a proteção do nosso patrimônio cultural, se faz necessário a justa aprovação do presente Projeto de Lei e a sua Sanção por parte da chefe do Executivo Municipal.

Pio IX-PI, 04 de dezembro de 2017.